



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Botucatu/SP, 28 de novembro de 2014.

Ref.: requerimento nº 1085
Vereador Reinaldinho

Exmo. Sr.

Em resposta ao requerimento nº 1085, expedido na Sessão Ordinária de 10/11/14, a Secretaria Municipal de Administração vem respeitosamente à presença de Vossa S. informar que em obediência ao apontamento feito pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), após o dia 28 de novembro, a Prefeitura terá que interromper o fornecimento de refeições aos servidores públicos municipais, viabilizado por meio de convênio celebrado com a Associação dos Trabalhadores e Funcionários Públicos Municipais de Botucatu.

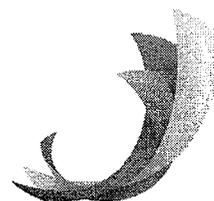
De acordo com o Tribunal, o serviço para fornecimento de refeições aos servidores teria que ser contratado através de processo licitatório. Além disso, o atendimento deveria se estender a todos os cerca de 2.600 funcionários, obedecendo o princípio da universalidade. Esse novo entendimento sobre a matéria surgiu após análise das contas de 2010, já que o modelo escolhido para formalização da parceria entre o poder público e a entidade que representa o funcionalismo, era tido como regular desde 2002.

Em 19 de maio de 2014, a Prefeitura e a Associação foram notificadas sobre a necessidade de regularização da situação. Foram impetrados recursos na tentativa de reformar a decisão do TCE, mas diante da manutenção do entendimento do órgão ficou definido que o convênio será interrompido.

Apesar disso, a Prefeitura passou a estudar alternativas na tentativa de manter o fornecimento das refeições. Hoje são atendidos diariamente 150 servidores no refeitório da Garagem Municipal e outros 100 no refeitório do prédio central. O custo mensal para quem almoça de segunda à sexta-feira é de R\$ 70,00. Mas existem entraves que dificultam a manutenção do serviço. O primeiro deles é na esfera jurídica, pois seria necessário instituir o fornecimento de refeições como benefício, através de lei, para que haja amparo legal para a concessão, o que em tese concorreria com o vale-compra alimentos que já é concedido mensalmente aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



PREFEITURA DE
BOTUCATU
JUNTOS. SOMOS MUITO MAIS

servidores. Os dois teriam basicamente o mesmo objetivo: fornecimento de alimentos.

Outro entrave é a universalização do fornecimento das refeições, de forma a atender todos os funcionários. A Prefeitura não dispõe de estrutura para contemplar todos os servidores em mais de cem pontos de trabalho espalhados pela cidade. Para isso seria necessário dez vezes mais recursos financeiros do que o repasse que é feito atualmente à Associação.

Outra dificuldade adicional é que não há parâmetro para comparação, já que praticamente nenhuma prefeitura oferece diretamente o benefício da refeição aos seus colaboradores através de refeitório próprio.

Por enquanto não há que se falar em ressarcimento, tendo em vista que a Associação cumpriu integralmente com o objetivo do convênio e recorreu da decisão que ainda não foi julgada. É importante deixar claro que o TCE e a Prefeitura entendem que os recursos repassados à Associação têm sido aplicados corretamente no objeto do convênio e atende o princípio da economicidade.

A solução não é simples. Essa situação não foi criada nem pela Prefeitura, nem pela Associação. Trata-se de uma mudança de entendimento por parte do Tribunal. Um grande esforço esta sendo feito no sentido de encontrar uma alternativa que permita a manutenção do fornecimento das refeições para os servidores, alternativa ainda não encontrada.

Esperando ter lhe atendido.

Atenciosamente,


Ricardo Salaró Neto.
Secretário Municipal de Administração

A
Câmara Municipal de Botucatu